

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2017
COTA RESERVADA PARA ME e EPP
REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 220/2017, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2017, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 21/2008, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de pessoa jurídica, com cota para ME e EPP, para aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2017, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Educação.

1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 10 de março de 2017, às 09 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09 horas** do dia 10/03/2017.

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 13h às 17h.

1.4. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.5. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 220/2017.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica, com cota/lote para ME e EPP, para aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2017, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Educação.

3.2. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor estimado unitário por lote** é de:

LOTE	VALOR R\$
01	R\$ 11.456,10
02	R\$ 3.118,60
03	R\$ 137.203,59
04	R\$ 2.911,90
05	R\$ 15.356,73
06	R\$ 155,83
07	R\$ 136.146,00
08	R\$ 12.369,84
09	R\$ 18.305,00
10	R\$ 131.655,57
11	R\$ 22.586,67
12	R\$ 20.530,88
13	R\$ 138,27
14	R\$ 42.684,87
15	R\$ 2.887,89

16	R\$ 6.000,40
17	R\$ 44.714,70
18	R\$ 1.404,00
19	R\$ 27.073,30
20	R\$ 3.041,82
21	R\$ 92,50
22	R\$ 34.765,50
23	R\$ 62,50
24	R\$ 105,78
25	R\$ 906,67

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:

a) Para o **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 24 e 25 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para o **LOTES 12, 14, 17, 19 e 22 (Cota Reservada)** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

4.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

4.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

4.4. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

4.5. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no

Setor de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.6. Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.7. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.
- h)** Nos itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao

presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002(ANEXO II).

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME e/ou EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no **item 5.3.1** deste Edital (ciência de que cumprem os requisitos de habilitação);

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

d) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA AMOSTRA

7.1. A amostra será exigida apenas do licitante declarado vencedor, com o menor preço, **para os lotes 4, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 22 e 25**, visando garantir a qualidade do produto adquirido. No caso de rejeição da amostra será convocado o segundo melhor classificado.

7.2. A amostra deverá ser entregue no prazo de 03(três) dias úteis contados do encerramento da sessão, no Setor de Licitação – Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Salto, a rua Nove de Julho, 1.053 – Centro, em Salto/SP.

7.3. A licitante deverá entregar uma amostra de cada item, **necessariamente** etiquetados e identificados, com o nome da concorrente, número do item e número do processo licitatório.

7.4. A amostra será objeto de conferência pela Equipe Técnica da Secretaria de Administração, sendo avaliado os seguintes critérios: conformidade dos produtos com as especificações do edital, bem como, com as normas técnicas vigentes e orientações do fabricante. A Equipe realizará testes manuais com os produtos.

7.5. Será desclassificada a proponente que:

- a) não tiverem seu(s) produto(s) aprovado(s) na conferência das especificações;
- b) não cumprirem os requisitos descritos nos itens 7.3 e 7.4;
- c) apresentarem produtos diferentes entre amostras e proposta escrita, no tocante a marca/normas/medidas/peso;
- e) demais hipóteses previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBS.: Não será admitida substituição de amostra e/ou documentos.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente da seguinte forma: envelopes de **Proposta A, Proposta A1- Cota Reservada para ME/EPP e envelopes de Habilitação**, todos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

***ENVELOPE – PROPOSTA A DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 – Material Escolar
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:***

***ENVELOPE – PROPOSTA A1 DE PREÇOS – COTA RESERVADA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 – Material Escolar
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:***

***ENVELOPE – HABILITAÇÃO (TODOS OS PARTICIPANTES)
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO***

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 – Material Escolar

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, fax, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) a proposta deve descrever obrigatoriamente as características dos materiais ofertados (**descrição, medida, marca/procedência, quantidade etc.**), que devem estar em conformidade, mínimas, com as descritas no **ANEXO I**, indicando:

- o valor unitário, total do item, total de lote e global da proposta;

Item	Descrição	Marca	V. Unitário	Total do Lote
Valor Global da Proposta – R\$				

c) Caso apresentem valores expressos em algarismos e por extenso, e havendo divergência, prevalecerá o menor valor;

d) Não serão admitidas propostas condicionadas a faturamento mínimo.

9.2. A simples participação neste certame implica:

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, frete, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

c) que a licitante vencedora se compromete e efetuar as entregas dos produtos no preço constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida** no **Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo – Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO)** ou apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

10.2. No que se refere ao **CAUFESP/SIAFÍSICO**:

10.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

10.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

10.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

10.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 10.3.4** – Documentação Complementar.

10.2.5. Poderá também apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 10.3.1 a 10.3.3; acompanhado dos documentos complementares.

10.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais à Dívida Ativa do Estado.

c.3) Prova de regularidade, relativos a Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);**

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a qualificação da Pessoa Física para assinatura do contrato (nome, estado civil, cargo ou função, RG e CPF).

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.5.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, também autenticada, ficando certo que nenhum documento será autenticado por servidor **(a)**, pelo pregoeiro **(a)** ou membro da equipe de apoio, tendo em vista a celeridade inerente ao certame;

10.5.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.5.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

10.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.6. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação, sendo que a fase de lances será iniciada pela cota principal e, no seu encerramento, passando-se para cota reservada às Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte.

11.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

11.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote.

11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 11.3 e/ou 11.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

11.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

11.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

11.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima, conforme planilha abaixo**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

Lote	Redução
01	R\$ 57,25
02	R\$ 15,90
03	R\$ 686,00
04	R\$ 14,55
05	R\$ 76,75
06	R\$ 0,75
07	R\$ 680,70
08	R\$ 61,50
09	R\$ 91,50
10	R\$ 658,25
11	R\$ 112,90
12	R\$ 102,65
13	R\$ 0,65
14	R\$ 213,40
15	R\$ 14,45
16	R\$ 30,00
17	R\$ 223,55
18	R\$ 7,00
19	R\$ 135,35
20	R\$ 15,20
21	R\$ 0,45
22	R\$ 173,80
23	R\$ 0,30
24	R\$ 0,50
25	R\$ 4,50

11.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar **o menor preço global por lote**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

11.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

11.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

11.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

11.15. Para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o critério de desempate, caso aconteça o empate será realizado sorteio.

11.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

11.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

11.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.19. Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

11.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.21. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

11.22. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

11.23. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

12.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 (vinte e quatro) horas.** Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 12.1, o original deverá ser

apresentado **no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da sessão.**

12.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, a Secretaria de Educação.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

13.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

13.6. No caso de interposição de recursos em relação a apenas alguns lotes, os autos poderão ser desdobrados para o fim de permitir a continuidade da licitação relativamente aos itens que não foram objeto de divergência, enquanto se processam os recursos administrativos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

14.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

14.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.06.05.339032.12.361.0203.2.050.05.220001 (ficha 120) da Secretaria de Educação e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento efetuar-se-á em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir do recebimento da nota fiscal na Secretaria de Finanças, com entrega total dos produtos especificados, devidamente atestada pela secretaria gestora do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos ou conforme padrão da Secretaria de Finanças.

16.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º .../2017 e Contrato Adm. .../2017.

16.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

16.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17. DO PRAZO E DAS ENTREGAS

17.1. O prazo para entrega dos materiais será de 10(dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

17.2. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Educação, conforme quantitativos expressos no **Anexo I** deste Edital.

17.3. As entregas deverão ocorrer dentro do prazo estipulado no item **17.1** após a solicitação, e recebimento através do funcionário responsável, Sr(a) Daniela da Silva, RG 45.673.831-9 e CPF 298.307.568-07 e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.

17.4. As entregas deverão ser efetuadas no CEC – Centro de Educação e Cultura, sito à Rua Prudente de Moraes, nº 580 (esquina com a Rua Rio Branco), Salto/SP.

17.5. A contratada deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Educação, pelo telefone (11) 4602-8699/8696/8695.

17.6. Todas as normas e selos exigidos serão conferidos no momento da entrega.

17.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (vinte e quatro) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Educação.

17.8. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

17.9. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

17.10. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após o limite estabelecido no item **17.1**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

18.2. A licitante declarada vencedora **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

18.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13.3. do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

18.4. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos materiais.

18.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a empresa vencedora da licitação obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

18.6. A empresa vencedora se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

18.7. O edital e o resultado do presente certame, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, no jornal Gazeta(local), no jornal de grande circulação (SP), no site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

18.8. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

18.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.10. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo

possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

19. DO FORO

19.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 21 de fevereiro de 2017.

José Carlos Grigoletto
Secretário de Educação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com cota/lote para ME e EPP, para aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2017, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Educação.

LOTE	ITEM	OBJETOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	1	APONTADOR COM COLETOR SIMPLES	Apontador para lápis; de plástico rígido, simples com depósito e com trava, atóxico, confeccionado em resinas termoplástica e lamina de aço carbono de alta resistência com ângulo de corte preciso, medidas aproximadas: 6 x 2,5 x 1,5 cm, cores sortidas. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 15236	Unidade	7325
	2	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO	Apontador para lápis jumbo; de polietileno (rígido), com depósito e base em resina termoplástica, atóxico, próprio para apontar lápis jumbo, com lâmina de aço temperado que permite manter o fio de corte por mais tempo, medidas 46 x 15 x 26 mm. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 15236	Unidade	1710
2	1	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40	Borracha de papelaria; sintética isenta de pvc, atóxico, tipo escolar, para lápis e grafite, carga inerte e pigmentos, em formato retangular, número 40, na cor branca, medidas aproximadas 33 x 23 x 07 mm. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 15236	Unidade	7200

3	1	CADERNO GRANDE CAPA DURA 96 FLS. BROCHURÃO - SEM ESTAMPA	Caderno capa dura, brochurão, pautado frente e verso com linhas coincidentes em ambas as faces, costurado contendo 96 folhas, formato 200 mm (largura) x 275 mm (altura), papel offset branco gramatura 56 g/m ² , com pautas e margens que devem ser precisas, com perfeita identificação e não conter falhas. Contendo no mínimo 31 pautas, capa e contra capa revestida em papel cartão duplex, com aplicação de plastificação de polietileno na capa, cores diversas e com selo FSC ou CERFLOR e Norma NBR 15733:2012 impresso na capa.	Unidade	19319
	2	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 48 FLS. BROCHURA - SEM ESTAMPA	Caderno capa dura, brochura, pautado frente e verso com linhas coincidentes em ambas as faces, costurado contendo 48 folhas, formato 140 mm (largura) x 200 mm (altura), papel offset branco gramatura 56 g/m ² , com pautas e margens que devem ser precisas, com perfeita identificação e não conter falhas. Contendo no mínimo 23 pautas, capa e contra capa revestida em papel cartão duplex, com aplicação de plastificação polietileno na capa, cores diversas e com selo FSC ou CERFLOR e Norma NBR 15733/2012 impresso na capa.	Unidade	85

	3	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 10 MATÉRIAS - CAPA FLEXÍVEL	<p>Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa, mínimo d 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Folhas sem picote nas laterais. Dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura, miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa flexível, deve conter 10 divisórias para separação das matérias. Com selo FSC ou CERFLOR e Norma NBR 5733/2012 impressas na capa.</p>	Unidade	254
4	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	<p>Caneta esferográfica; carga removível cor azul, corpo em resina termoplástica transparente cristal com respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, formato do corpo sextavado, modelo descartável, com marca e procedência impresso no corpo do material, ponta em latão ou metal, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, media, rendimento mínimo de escrita de 1.700 metros, na cor azul, com tampa protetora removível na cor da tinta com furo de segurança respiro anti-asfixiante, com haste para fixar ao bolso, deverá apresentar traços uniforme sem falhas, não podendo possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante escrita, a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade.</p> <p>Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 15236 Serão solicitadas amostras dos licitantes vencedores</p>	Unidade	1850

	2	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	<p>Caneta esferográfica; carga removível cor vermelha, corpo em resina termoplástica transparente cristal com respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, formato do corpo sextavado, modelo descartável, com marca e procedência impresso no corpo do material, ponta em latão ou metal, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, rendimento mínimo de escrita de 1.700 metros, na cor azul, com tampa protetora removível na cor da tinta com furo de segurança respiro anti-asfixiante, com haste para fixar ao bolso, deverá apresentar traços uniforme sem falhas, não podendo possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante escrita, a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade.</p> <p>Deverá atender a norma ABNT NBR 15236</p> <p>Serão solicitadas amostras dos licitantes vencedores</p>	Unidade	1850
5	1	COLA ESCOLAR 90 GR	<p>Cola de papelaria; líquida, branca, para uso escolar em papel, couro e tecido, a base de acetato de polivinila (pva), lavável, atóxica, com bico aplicador econômico, secagem normal mínima em 2 horas, acondicionada em frasco pesando 90 gramas, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem (frasco) do produto.</p> <p>Deverá atender a norma ABNT NBR 15236</p>	Unidade	9578

6	1	COMPASSO	<p>Compasso Escolar, com caixa com grafites extras, tampa protetora, tira linhas, fabricação em aço escovado/cromado, deve vir acompanhado de estojo protetor. Medidas aproximadas: 1,50 x 2,50 x 13(A x L x P).</p> <p>Deverá atender a norma ABNT NBR 15236</p>	Unidade	50
7	1	CONJUNTO CANETA HIDROCOR COM 12 CORES	<p>Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média, lavável. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Características: comprimento mínimo: 120 mm, diâmetro: mínimo 10 mm. Deve conter a informação na embalagem: NBR 15236 e Selo do INMETRO.</p> <p>Serão solicitadas amostras dos licitantes vencedores</p>	Conjunto com 12 Unidades (cores)	5720
	2	CONJUNTO CANETA HIDROCOR (TIPO JUMBO) COM 12 UNIDADES	<p>Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, tipo jumbo, ponta grossa e porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, lavável. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Deve conter a informação na embalagem: "JUMBO", a NBR 15236 e Selo do INMETRO.</p>	Conjunto com 12 Unidades (cores)	2796

			Serão solicitadas amostras dos licitantes vencedores		
8	1	CONJUNTO COLA COLORIDA COM 06 CORES	Cola colorida 6 cores, com no mínimo 23grs, com bico dosador e tampa antiasfixiante. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos. Deverá atender a norma ABNT NBR 15236 Serão solicitadas amostras dos licitantes vencedores	Conjunto com 6 Unidades (cores)	1554
9	1	CONJUNTO GIZ DE CERA FINO COM 12 CORES	Giz de cera; para desenho, em papel, contendo 12 unidades em cores mistas, tipo longo, medindo aproximadamente 8 cm de altura, fino, formato redondo, composição básica de ceras e pigmentos orgânicos, produto atóxico, antialérgico, em embalagem adequado ao tipo de produto. Deve conter a informação na embalagem: NBR 15236 e Selo do INMETRO. Serão solicitadas amostras dos licitantes vencedores	Conjunto com 12 Unidades (cores)	2250
	2	CONJUNTO GIZÃO DE CERA COM 12 CORES	Gizão de cera, estojo com 12 (doze) cores, formato cilíndrico, padrão grosso, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro mínimo: 11 mm. Comprimento mínimo: 105 mm. Deve conter a informação na embalagem: NBR 15236 e Selo do INMETRO. Serão solicitadas amostras dos licitantes vencedores	Conjunto com 12 Unidades (cores)	4000

10	1	CONJUNTO LÁPIS DE COR (TIPO JUMBO - TRIANGULAR) COM 12 CORES	Lápis de cor 12 cores jumbo; formato triangular, medindo aproximadamente 125 mm (compr.) X 10 mm (diâmetro), de madeira mole, leve, seca, sem nós e rachaduras, madeira proveniente de reflorestamento sustentável e certificada FSC ou CERFLOR, com colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, ser recoberto com tinta atóxica, a base interna do grafite deveser possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, produto atóxico, com cores mistas. Deve conter a informação na embalagem: NBR 15236 e Selo do INMETRO. Serão solicitadas amostras dos licitantes vencedores	Conjunto com 12 Unidades (cores)	2473
	2	CONJUNTO LÁPIS DE COR COM 12 CORES	Lápis de cor 12 cores; formato cilíndrico ou sextavado, medindo 170 a 180 mm (compr.) X 06 a 05 mm (diâmetro), de madeira mole, leve, seca, sem nós e rachaduras, madeira proveniente de reflorestamento sustentável e certificada FSC ou CERFLOR, com colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, ser recoberto com tinta atóxica, a base interna do grafite deveser possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, produto atóxico, com cores mistas. Deve conter a informação na embalagem: NBR 15236 e Selo do INMETRO. Serão solicitadas amostras dos licitantes vencedores	Conjunto com 12 Unidades (cores)	5720

11	1	CONJUNTO MASSA DE MODELAR 12 CORES (À BASE DE AMIDO)	<p>Massa de modelar; composição básica água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos, atóxico, tipo fosca, 12 cores, embalagem com 180 gramas, embalado em material adequado ao produto. Deve conter a informação na embalagem: Selo do INMETRO.</p> <p>Deverá atender a norma ABNT NBR 15236</p> <p>Serão solicitadas amostras dos licitantes vencedores</p>	Conjunto com 12 Unidades (cores)	5500
12	1	CONJUNTO PINTURA A DEDO COM 06 CORES	<p>Estojo de pintura a dedo com 6 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade com 15ml, tampa com rosca com a gravação do fornecedor em relevo, no cartucho deverá constar: para fazer pinturas com os dedos, pincel, ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina, produto não indicado para pintura facial, não tóxico, solúvel em água e pronta para uso, como outras tintas pode manchar tecidos, composição: resina de PVA, água, cargas, pigmentos e conservantes, Deve conter a informação na embalagem: Selo do INMETRO.</p> <p>Deverá atender a norma ABNT NBR 15236</p>	Conjunto com 6 Unidades (cores)	3984

13	1	ESQUADRO DE 45°	Esquadro de 45° x 21 centímetros, 100% plástico de poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com demarcações claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Largura mínima de 25 mm, Espessura: mínimo de 2,8 mm. Possuir o lado da escala externa chanfrado, As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do INMETRO.	Unidade	50
	2	ESQUADRO DE 60°	Esquadro de 60° x 21 centímetros, 100% plástico de poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com demarcações claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Largura mínima de 25 mm. Espessura: mínimo de 2,8 mm. Possuir o lado da escala externa chanfrado. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do INMETRO.	Unidade	50
14	1	ESTOJO ESCOLAR SIMPLES COM 03 COMPARTIMENTOS (ZÍPER)	Estojo escolar triplo, feito em poliéster, cores sortidas, material resistente, fechamento em zíper, deve possuir três compartimentos, dimensões aproximadas 220 mm x 116 mm. Deverá atender a norma ABNT NBR 15236.	Unidade	7402
15	1	FOLHA PAPEL PARA DESENHO A4 BRANCO (tipo canson)	Papel para Desenho, branco, formato A4, 210mm x 297mm , 180g/m². (tipo canson).	Pacote com 20 folhas.	63

	2	FOLHA VEGETAL TAMANHO A4	Papel vegetal liso, embalagem contendo bloco com 50 folhas; formato A4, dimensões 210mm x 297mm, gramatura 75g/m.	Bloco com 50 folhas	69
	3	FOLHA ALMAÇO QUADRICULADA	Papel quadriculado, bloco quadriculado com 50 páginas, Tamanho: Ofício 215 x 315 mm, sem pauta.	Bloco com 50 folhas	57
	4	FOLHAS DE PAPEL A4 COM GRAMATURA 120	Papel sulfite, formato A4, medindo 210mm X 297mm, cor branca, gramatura 120g/m ² , alcalino e com certificado ambiental FSC ou CERGFLO. Acondicionados em pacotes de 50 folhas. Ideal para trabalhos com grafite, para desenhos trabalhados com lápis de cor, tinta guache, aquarela e nanquim	Pacote com 50 folhas.	36
16	1	LÁPIS 6B	Lápis preto grafite 6B; apontado, com mina grafite na cor preta, formato sextavado ou cilíndrico, anatômico, ideal para estimular a coordenação motora, madeira de reflorestamento sustentável. Composição material cerâmico, grafite e madeira. Com certificação do INMETRO e certificado ambiental FSC ou CERGFLO. Deverá atender a norma ABNT NBR 15236 Serão solicitadas amostras dos licitantes vencedores	Unidade	24
	2	LÁPIS HB (PARA DESENHO)	Lápis HB preto; apontado, com mina grafite na cor preta, formato anatômico, madeira de reflorestamento sustentável. Composição material cerâmico, grafite e madeira. Com certificação do INMETRO e certificado ambiental FSC ou CERGFLO. Deverá atender a norma ABNT NBR 15236 Serão solicitadas amostras dos licitantes vencedores	Unidade	264

	3	LÁPIS PRETO DE ESCREVER - TRIANGULAR - TIPO JUMBO	Lápis preto jumbo; com mina grafite na cor preta, formato triangular, ideal para estimular a coordenação motora, madeira de reflorestamento sustentável. Composição material cerâmico, grafite e madeira, medindo no mínimo 125 mm compr x 10 mm diâmetro. Com certificação do INMETRO e certificado ambiental FSC ou CERGFLO. Deverá atender a norma ABNT NBR 15236 Serão solicitadas amostras dos licitantes vencedores	Unidade	189
	4	LÁPIS PRETO Nº 2	Lápis preto comum nº 2; apontado, com mina grafite na cor preta, formato cilíndrico ou sextavado, madeira de reflorestamento. Composição material cerâmico, grafite e madeira, comprimento entre 170 a 180 mm, recobertas com tinta verniz atóxicas e não laváveis. Com certificação do INMETRO e certificado ambiental FSC ou CERGFLO. Deverá atender a norma ABNT NBR 15236 Serão solicitadas amostras dos licitantes vencedores	Unidade	18620
17	1	PACOTE DE PAPEL SULFITE A3	Papel sulfite, formato A3, medindo 297mm× 420mm, cor branca, gramatura 75g/m ² , alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+-1,0), conforme norma TAPPI, alcalino e com certificado ambiental FSC ou CERGFLO. Acondicionados em resmas de 500 folhas. Ideal para imprimir, escrever ou reproduzir.	Pacote com 500 folhas.	797

	2	PACOTE DE PAPEL SULFITE A4	Papel sulfite, formato A4, medindo 210mm X 297mm, cor branca, gramatura 75g/m ² , alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+-1,0), conforme norma TAPPI, alcalino e com certificado ambiental FSC ou CERGFLO. Acondicionados em resmas de 500 folhas. Ideal para imprimir, escrever ou reproduzir.	Pacote com 500 folhas.	1483
18	1	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	Pasta simples de papelão com aba e elástico; medindo 22,5 x 34 cm, cartão mínimo de 300 g/m ² laminado, elástico transpassado em ilhoses metálicos e abas internas com no mínimo 5,5 cm tamanho com cores sortidas. Deverá atender a norma ABNT NBR 15236	Unidade	1560
19	1	PINCEL CHATO Nº 08	Pincel chato no. 8, com virola de alumínio polido, cerdas brancas, cabo de madeira para atividades escolares. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Comprimento total do produto mínimo 240 mm.	Unidade	3283
	2	PINCEL CHATO Nº 10	Pincel chato no. 10, com virola de alumínio polido, cerdas brancas, cabo de madeira para atividades escolares. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Comprimento total do produto mínimo 250 mm.	Unidade	1604

	3	PINCEL CHATO Nº 12	Pincel chato no. 12, com virola de alumínio polido, cerdas brancas, cabo de madeira para atividades escolares. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Comprimento total do produto mínimo 260 mm.	Unidade	2305
	4	PINCEL CHATO Nº 20	Pincel chato no. 20, com virola de alumínio polido, cerdas brancas, cabo de madeira para atividades escolares. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Comprimento total do produto mínimo 280 mm.	Unidade	2372
20	1	RÉGUA ESCOLAR PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 30 CM.	Régua Cristal uso escolar/escritório; reta, de polietileno, com apoio para dedos com um furo, medindo 30 cm, com 3 mm de espessura, com escala em milímetro baixo revelo e borda chanfrada na cor cristal transparente, em embalagem individual plástica lacrada, com alta resistência, alta precisão. Deverá atender a norma ABNT NBR 15236	Unidade	3537
21	1	ROLO DE ESPUMA LARGURA 40 MM	Rolo de espuma para pintura, com cabo, atóxico, medidas aproximadas: tamanho 40mm, diâmetro 35mm.	Unidade	30

22	2	TESOURA ESCOLAR MEDINDO 11 cm	<p>Tesoura escolar; em aço inoxidável, medindo 11 cm, cabo em 100 % polipropileno, lamina em aço inoxidável com espessura de chapa mínima de 1,2 mm, possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica, atóxicos, os olhais devem ter formato anatômico, laminas fixadas com parafuso ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre elas, sem folga e sem prejuízo de sua função, com ponta arredondada, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do INMETRO.</p> <p>Serão solicitadas amostras dos licitantes vencedores</p>	Unidade	8316
23	1	TINTA GUACHE - POTE DE 250 GR.	<p>Tinta guache; com cores vivas com ótima cobertura, solúvel em água, atóxica, composta de resina/água/pigmento/carga e conservantes, cores sortidas, contendo 250 ml, acondicionado em frasco plástico de alta qualidade com tampa de rosca com vedação 100% eficaz, para aplicação em papel, papel cartão, cartolina, etc.</p> <p>Deverá atender a norma ABNT NBR 15236</p>	Unidade	15

24	1	TRANSFERIDOR 180° DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	Transferidor 180°, plástico 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Graduação: de 0° a 180° com divisões de grau em grau, numerados a cada 10°. Possuir base com régua de no mínimo 10 centímetros. Largura mínima da coroa e da base de 20mm. Espessura mínima 2,4mm. Possuir os lados das escalas externas chanfrados. As bordas graduadas devem ser rebaixadas e livres de rebarbas Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do INMETRO.	Unidade	82
25	1	TINTAS ESPECIAIS DIMENSIONAL RELEVO 3D (CORES VARIADAS)	Tinta dimensional relevo 3D acqua brilhante. Sem glitter, não metálica, tubos com 35 ml, com efeito relevo, atóxica.	Unidade	250

José Carlos Grigoletto
Secretário de Educação

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2017 – cujo o objeto é podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.

CARGO

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº/2017, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2017, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2017, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo n° ___/2017

Processo Administrativo n° 47/2017

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada –

Objeto –

Referente – Pregão Presencial n° 04/2017

Valor Total – R\$

Vigência –

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho n° 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ n° 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Educação**, o Sr (a) José Carlos Grigoletto, brasileiro,, portador do RG n° e do CPF n°, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à _____, sediada a _____, CEP _____, Telefone _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ(MF) n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento/aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2017, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I e planilha abaixo:

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Terceira:

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento efetuar-se-á em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir do recebimento da nota fiscal na Secretaria de Finanças, com entrega total dos produtos especificados, devidamente atestada pela secretaria gestora do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos ou conforme padrão da Secretaria de Finanças.

3.2. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 04/2017 e Contrato Adm. nº .../2017.

3.3. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

3.4. A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais.

3.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Quarta:

4.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.06.05.339032.12.361.0203.2.050.05.220001 (ficha 120) da Secretaria de Educação e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Do Prazo e das Entregas

Cláusula Quinta:

5.1. O prazo para entrega dos materiais será de 10(dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

5.2. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Educação, conforme quantitativos expressos no **Anexo I** deste Edital.

5.3. As entregas deverão ocorrer dentro do prazo estipulado no item **5.1** após a solicitação, e recebimento através do funcionário responsável, Sr(a) Daniela da Silva, RG 45.673.831-9 e CPF 298.307.568-07 e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.

5.4. As entregas deverão ser efetuadas no CEC – Centro de Educação e Cultura, sito à Rua Prudente de Moraes, nº 580 (esquina com a Rua Rio Branco), Salto/SP.

5.5. A contratada deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Educação, pelo telefone (11) 4602-8699/8696/8695.

5.6. Todas as normas e selos exigidos serão conferidos no momento da entrega.

5.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (vinte e quatro) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Educação.

5.8. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

5.9. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

5.10. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após o limite estabelecido no item **5.1**.

Das Penalidades

Cláusula Sexta:

6.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

6.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

6.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Das Disposições Gerais

Cláusula Sétima:

7.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº .../2017.

7.2. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº/2017.

7.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

Do Foro

Cláusula Oitava:

8.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, ___ de ___ de 2017.

José Carlos Grigoletto

Secretário de Educação

Contratante

(Empresa)

Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído